

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 2022/001888501**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO
DO CONTRATO Nº 003/2021,
CELEBRADO ENTRE O GABINETE
DO PREFEITO DE BELÉM E A
EMPRESA STAR COMÉRCIO DE
ALIMENTOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pelo **GABINETE DO PREFEITO**, com sede na Av. Nazaré, nº 361, bairro Nazaré, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.513.019/0001-00, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, Sr. **ALDENOR MONTEIRO DE ARAÚJO JÚNIOR**, portador do RG nº 1529503 PC/PA e do CPF/MF nº 174.928.902-49, celebra o presente **APOSTILAMENTO**, com fundamento no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a **alteração de Dotação Orçamentária**, que fará frente às despesas do **Contrato Administrativo nº 003/2021 – GAB.P para o exercício de 2022**, considerando a nova Lei Orçamentária Anual nº 9.723/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O Presente termo de apostilamento tem como fundamentação legal o art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao contrato administrativo, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 2.01.21.04.122.0007

Projeto Atividade: 2311

Sub-Ação: 001

Tarefa: 001

Elemento de Despesa: 33.90.30.22

Fonte de Recurso: 1500000000

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriores acordadas no **Contrato nº 003/2021-GAB.P**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura na Imprensa Oficial do Município e no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, ressalvando o disposto no art. 26 desta lei.

Belém/PA, 03 de Janeiro de 2022.

ALDENOR MONTEIRO DE ARAÚJO JÚNIOR

Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Belém